



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos,
raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Antirracismo e Serviço Social

**ESCRavidão, Abolição e Racismo no Brasil: CATEGORIAS ANALÍTICAS PARA
COMPREENSÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS QUE ATINGEM A POPULAÇÃO NEGRA.**

PATRÍCIA MARIA DA SILVA¹

EDNEI NUNES DOS SANTOS²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a relação entre escravidão, abolição e racismo no Brasil e as desigualdades socioeconômicas existentes entre as populações negra e branca, bem como relacionar as estratégias de manutenção da subalternização da população negra no pós-abolição às permanentes condições de desigualdades às quais estão submetidas a população negra em nosso país.

Palavras-chave: racismo, escravidão, abolição, desigualdades sociais.

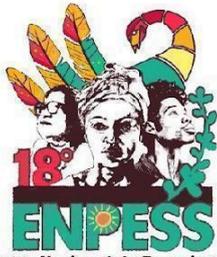
ABSTRACT

Este trabalho tem como objetivo analisar a relação entre escravidão, abolição e racismo no Brasil e as desigualdades socioeconômicas existentes entre as populações negra e branca, bem como relacionar as estratégias de manutenção da subalternização da população negra no pós-abolição às permanentes condições de desigualdades às quais estão submetidas a população negra em nosso país.

Palavras-chave: racismo, escravidão, abolição, desigualdades sociais.

¹ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

² Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1 – Introdução

O trabalho ora apresentado é parte da pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, de um dos autores, na modalidade Mestrado. O tema da pesquisa, Ética e Antirracismo no Serviço Social, surgiu da minha atuação nas políticas públicas de Saúde e Assistência Social, quando ingressei no Sistema de Único de Saúde - SUS, e tive oportunidades de conhecer empiricamente o perfil étnico-racial das pessoas usuárias dos serviços públicos, que era majoritariamente negro. Passei pela Política de Assistência Social, e a constatação sobre o perfil étnico-racial das pessoas usuárias se manteve, acentuado pela questão de gênero, uma vez que “indicadores e pesquisas apontam que o público majoritário atendido pela assistência social é constituído por mulheres negras” (Brasil, 2018, p. 8).

Atualmente, trabalhando como assistente social do Tribunal de Justiça de São Paulo, constato empiricamente o que Eurico (2019) já apontava em sua pesquisa científica, asseverando que

a desigualdade social associada à desigualdade étnico-racial apresenta como desdobramento pernicioso o número elevado de crianças/adolescentes negras/os em situação de acolhimento institucional, preteridos no processo de adoção (Eurico, 2019, p. 27).

Por conta dessas constatações, surgiram indagações sobre a relação do racismo com o perfil étnico-racial de pessoas que utilizam as políticas públicas visando mitigar as expressões da questão social na vida das pessoas. O maior acesso dessa população a essas políticas estaria atrelado à “pobreza geracional” (Eurico, 2019, p. 19), consequência do racismo no Brasil? É possível interseccionar as desigualdades atuais da população negra com as marcas deixadas socialmente pelo período escravocrata e pós-abolição?

Para responder a esses questionamentos, pretende-se realizar uma análise crítica do período de regime escravocrata no Brasil e sua intersecção com a expansão do capitalismo em sua fase mercantil. Utiliza-se, para esta finalidade, a metodologia exploratória, por meio de levantamento bibliográfico das categorias racismo estrutural, capitalismo e desigualdade social, tendo como referências autoras e autores ligados/os ao campo progressista, como Márcia Eurico, Abdias Nascimento, Silvio Almeida e Clóvis Moura, além de publicações do Conselho Federal de Serviço Social (CFES) e de Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

O artigo está estruturado em introdução, três capítulos e considerações finais. No primeiro capítulo pretende-se analisar algumas características do período escravocrata no Brasil, bem como sua intersecção com a expansão do capitalismo. No segundo capítulo, avalia-se como a burguesia latifundiária escravocrata brasileira logrou manter seus privilégios em detrimento dos direitos humanos da população negra. No terceiro capítulo são trazidos e analisados dados socioeconômicos que demonstram como a escravidão e a abolição podem ser relacionados às permanentes desigualdades entre pessoas brancas e negras neste país. Por fim, nas considerações finais, apontam-se estratégias traçadas pelo conjunto dos Conselhos de Serviço Social, provocando assistentes sociais a fazer o enfrentamento antirracista na atuação profissional.

2 – Escravidão e racismo no Brasil

O Brasil é um país que tem sua história marcada pela escravização de pessoas sequestradas do continente africano para trabalharem forçosamente nas terras recém invadidas pelos portugueses, no início do século XVI. A escravidão, por aqui, durou quase quatro séculos, tendo o Brasil sendo a última grande nação a abolir oficialmente a escravidão.

Segundo Ferreira (2019, p. 81), a escravidão dos povos negros surgiu no contexto da expansão mercantil, quando seres humanos foram arrancados à força de suas terras de origem e “vendidos não como força de trabalho, mas como capital constante e circulante, tornando-se mercadorias que podem ser reproduzidas, selecionadas, trocadas e vendidas”, gerando “acumulação originária de capital” para os brancos “dono” de escravos e implantando o racismo no país. “Por isso, a gênese do racismo é indissociável de todo esse processo de acumulação capitalista”.

Podemos dizer que o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam (ALMEIDA, 2020, p. 32).

Almeida (2020), aponta a estreita ligação entre escravidão e o capitalismo, afirmando não ser possível desassociar um do outro. Corroborar esta afirmação a citação de Marx encontrada na obra de Huberman (1986):

A descoberta de ouro e prata na América, a extirpação, escravização e sepultamento, nas minas, da produção nativa, o início da conquista e saque das Índias Orientais, a transformação da África num campo para a caça comercial aos negros, assinalaram a aurora da produção capitalista. Esses antecedentes idílicos constituem o principal impulso da acumulação primitiva (Huberman, 1986, p. 158).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Também Eurico (2020) afirma que o racismo contra pessoas negras e indígenas está diretamente associado à expansão capitalista eurocêntrica, que cunhou a divisão dos povos em raças³ e relegou a raça negra e os povos originários das colônias à condição de inferiores. Essa classificação racial foi importante para os países europeus capitalistas e colonizadores, uma vez que permitiu a ampla exploração das riquezas dos territórios colonizados por meio de mão-de-obra escravizada. Desta forma, por meio da escravidão o capitalismo pôde se desenvolver e expandir, em sua fase mercantilista, em que as mercadorias produzidas nas colônias eram comercializadas nas metrópoles europeias.

O racismo e componente estrutural do capitalismo. Não por acaso a sua fundamentação pseudocientífica se desenvolveu na Inglaterra e na França – berços das revoluções burguesas em suas dimensões política, ideológica e econômica – e depois se ampliou dinamicamente na Alemanha. Posteriormente, manteve-se, multiplicando e complexificando suas formas em estreita vinculação com o imperialismo dos países de capitalismo central em escala planetária e nas dinâmicas internas dos países de capitalismo dependente ou periférico (Silva, 2020, p. 311).

Se é certo que a escravidão é uma prática milenar, o sistema capitalista “[...] pela primeira vez na história da humanidade, submete à escravidão um grupo inteiro em virtude da sua origem étnico-racial negra, a partir do século XVI” (EURICO, 2020, p. 35).

Escravidão e capitalismo não se confundem: o capitalismo criou e depois destruiu a escravidão. O trabalho escravo foi a base sobre a qual o capitalismo pôde se desenvolver, funcionar e expandir em sua fase mercantil, caracterizada pela produção de mercadorias nas colônias e sua comercialização entre as metrópoles europeias [...] (VALENTE, *apud* EURICO, 2020, p. 21).

Segundo Carvalho (2007, p. 20), na obra em que analisa e reflete sobre a construção da cidadania no Brasil, a escravidão tornou-se algo comum e normal na sociedade colonial brasileira, que ele denomina como sendo “escravista de alto a baixo”. Daí pode-se inferir que a condição das pessoas negras no Brasil não era a de cidadãos/os, mas que esta sociedade lhes relegava a condição de subumanos.

Além disso, o Brasil foi a única nação moderna de grande porte onde a escravidão ocupou todo o território, durante quase 388 anos (isto é, durante quase 80% do tempo de existência histórica de nosso país). Essa realidade condicionou de forma mais ou menos uniforme o comportamento das classes dominantes e dos segmentos livres de pele clara da população, em relação à ameaça representada pela presença majoritária de contingentes escravizados (RUY, 2007, p. 69).

3 – Abolição da escravatura

³A noção de *raça* como referência a distintas categorias de seres humanos é um fenômeno da modernidade que remonta aos meados do século XVI (ALMEIDA, 2020, p. 24, grifo do autor).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Analisando a abolição no Brasil, Ruy (2007) afirma que esta não garantiu mudanças significativas na vida da população negra, justamente por ser fruto de um processo controlado pela própria burguesia latifundiária e escravista, que enriqueceu durante os séculos de escravidão no Brasil. Segundo este autor

As mesmas velhas classes dominantes estavam no comando. E se manteve a mesma velha hierarquia social que fazia coincidir as linhas de classe e cor, relegando aos brasileiros de pele escura aos piores lugares, aos empregos mais humildes, desvalorizados e mal remunerados, aos cortiços e favelas, à ausência da escola; abandonados à marginalidade, à miséria e à ignorância. Este era o seu lugar, que foi sancionado pela elite, pelos costumes e pela ciência social da época (RUY, 2007, p. 70).

De fato, quando já se descortinava no horizonte a real possibilidade de abolição da escravatura, principalmente por forte pressão da Inglaterra, que encabeçava a plena expansão do capitalismo industrial e necessitava espalhar suas máquinas, seus produtos e sua organização trabalhista para os países subalternos (daí a alegoria supra “descortinava-se no horizonte”, devido a Inglaterra estar do outro lado do Oceano Atlântico), a burguesia brasileira tratou logo de criar os mecanismos jurídicos que dariam o aparato legal para a manutenção do *status quo* de submissão da população negra mesmo após se tornarem livres. Desta forma, foram criadas várias leis ao longo da nossa história com a finalidade, ora mais, ora menos explícita, de dificultar ou mesmo impedir o acesso da população negra tanto ao usufruto da riqueza socialmente produzida, quanto à própria vida social em condições de igualdade com a população branca, tolhendo-lhes o acesso à educação, ao trabalho, à terra.

De acordo com Moura (2019), mesmo depois de 1830, quando o tráfico negreiro passou a ser ilegal no Brasil por meio da Lei Feijó, de 07 de novembro de 1831 (a que gerou a expressão “pra inglês ver”), ele não deixou de acontecer, muito em razão da conivência de entes públicos para com tal irregularidade.

Nesse particular, Robert Edgar Conrad mostra como toda a máquina do Estado passa a servir de mantenedora e protetora desse tipo de comércio, citando a taxa ou comissão que os juízes recebiam (10,8%) para liberar as cargas de escravos ilegalmente desembarcados” (Moura, 2019, pp. 43-44).

Já a Lei número 1 do Brasil, datada de 14 de janeiro de 1837, expressava: “São proibidos de frequentar as escolas públicas: Primeiro: pessoas que padecem de moléstias contagiosas. Segundo: os escravos e os pretos africanos, ainda que sejam livres ou libertos”. Considerando-se que a abolição ocorreu em 1888, portanto, cinquenta e um anos após esta Lei, é prudente asseverar que a imensa maioria das pessoas negras jogadas em liberdade no dia 13 de maio



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

eram analfabetas e, conseqüentemente, despreparadas para o mercado de trabalho que estava se configurando à época (mais urbano e industrial do que rural e agrário).

Em 18 de setembro de 1850 é aprovada a Lei número 601, que ficou conhecida como Lei de Terras. Estrategicamente arquitetada pelos grandes fazendeiros e latifundiários, a grande maioria (se não todos) proprietários de pessoas escravizadas, essa Lei praticamente impedia que essas pessoas (e outras que também fossem pobres) adquirissem terras no país, devido ao alto custo. Desta forma, o país optou por “legitimar” o regime latifundiário que manteve as grandes propriedades sob posse da mesma oligarquia secular. Essa lei foi fundamental para que as pessoas negras não conseguissem ter acesso à terra e, conseqüentemente, à moradia digna neste país, tendo sido empurrada para as periferias ou morros das grandes cidades após a abolição.

Apenas dois anos após a abolição, o Código Penal brasileiro foi reformado (o primeiro é datado de 1830) por meio do Decreto Penal 847, de 11 de outubro de 1890, já na Primeira República iniciada em 1889. Neste Código Penal, as práticas comuns à população negra recém jogada às ruas, bem como a sua situação de pobreza, passaram a ser tipificadas como crimes, incluindo-se entre as sanções a privação de liberdade por meio das prisões, dando início ao intenso processo de encarceramento em massa da população negra no Brasil.

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão cellullar por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 annos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até à idade de 21 annos.

Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena – de prisão cellullar por dous a seis mezes.

Paragpho unico. E' considerado circumstancia aggravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

O Decreto Federal nº 528, de 28 de junho de 1890, foi decisivo para a entrada, no país, de imigrantes europeus que ganharam facilidades para a aquisição de terras, mão de obra e outros benefícios, em detrimento da população negra que já vivia no Brasil, impedindo-se, também, a entrada de outras pessoas negras ou asiáticas em nosso solo.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Decreto nº 528, de 28 de Junho de 1890

Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brazil.

O Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação:

Considerando a conveniência de regularisar o serviço da imigração na República, de modo que os imigrantes tenham segura garantia da effectividade dos auxilios que lhes forem promettidos para o seu estabelecimento;

Considerando que da adopção de medidas adequadas e tendentes a demonstrar o empenho e as intenções do Governo, relativamente á imigração, depende o desenvolvimento da corrente immigratoria e a segura applicação dos subsidios destinados áquelle serviço, ao qual se acha intimamente ligado o progresso da Nação;

Considerando que a protecção dada aos imigrantes e as medidas que assegurarem a sua prompta e conveniente collocação concorrem efficazmente para interessal-os na prosperidade dos estabelecimentos em que forem localisados;

Considerando que faz-se conveniente a concessão de favores que animem a iniciativa particular e auxiliem o desenvolvimento das propriedades agricolas, facilitando-lhes a aquisição de braços, de modo, porém, que seja attendida a conveniente collocação dos imigrantes, decreta:

PARTE PRIMEIRA

CAPITULO I

DA INTRODUÇÃO DE IMMIGRANTES

Art. 1º E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas.

Análise importante sobre a condição da população negra logo após a abolição encontra-se, também, em Nascimento (2016), que reflete sobre a desresponsabilização dos entes da sociedade brasileira com as/os negras/os recém libertos:

A tirando os africanos e seus descendentes para fora da sociedade, a abolição exonerou de responsabilidade os senhores, o Estado e a igreja. Tudo cessou, extinguiu-se todo o humanismo, qualquer gesto de solidariedade ou de justiça social: o africano e seus descendentes que sobrevivessem como pudessem (Nascimento, 2016, p. 79).

Desta forma, não há como negar que a burguesia brasileira, utilizando-se de mecanismos estatais (leis e decretos) logrou relegar às pessoas negras as piores condições socioeconômicas e a impossibilidade de mudança desta situação. Moura (2019), aponta que todos os trabalhos considerados mais intelectuais eram exercidos pela minoria branca, enquanto os trabalhos considerados inferiores, de cunho mais braçal, eram relegados às pessoas negras, mesmo após a abolição.

Aí coloca-se o dilema do passado com o futuro, do atraso com o progresso e do negro com o branco como trabalhadores. O primeiro representaria a animalidade, o atraso, o passado, enquanto o branco (europeu) era o símbolo do trabalho ordenado, pacífico e progressista (idem, p. 109).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Madeira e Gomes (2018, p. 464) refletem que, no pós-abolição, o racismo manteve o privilégio aos brancos e perpetuou a negação da cidadania aos negros; uma das estratégias foi o processo de tentativa de branqueamento do país, pois a mestiçagem era considerada como degenerescência e empecilho para o desenvolvimento da nação.

É importante dizer que a abolição no Brasil foi inacabada e junto dela vigoraram discursos e práticas de criminalização de conduta, como: a ociosidade, a vadiagem, a mendicância e a capoeiragem. Assim, a criminalização dos mestiços foi assumida como uma particularidade nacional (Madeira e Gomes, 2018, p. 466).

Moura (2019) denuncia que o negro foi considerado incapaz para o trabalho livre, mesmo tendo sido amplamente utilizado em todos os ramos de trabalho enquanto estava na condição de escravizado. Essa estratégia, segundo o autor, impossibilitou o ingresso da enorme população negra no trabalho formal de trabalho, tendo-se apelado para uma “política migratória e subvencionada” (Moura, 2019, p. 99) com o pretexto de trazer-se para o país trabalhadores mais preparados para as “necessidades da sociedade brasileira em expansão” (idem).

Ferreira (2019, p. 82), corrobora o descrito acima, afirmando que a miscigenação, traço típico formação social das colônias latino-americanas, “foi rigorosamente condenada pela eugenia”⁴, sendo considerada por pensadores racistas brasileiros como “um fator extremamente negativo”.

Já Silva (2022, p. 39) aponta que as teorias racistas foram importantes para o “substrato ideológico da elite intelectual colonizada”, pois

Todo o pensamento sobre raça que vinha da Europa era não somente repetido, mas adaptado tanto às necessidades de manutenção do poder como ao desejo de alcançar para o país uma imagem cada vez mais próxima da europeia branca.

Desta forma, pode-se apontar que a abolição foi um processo mediado pela burguesia brasileira com a finalidade de manter seus privilégios de exploração de mão-de-obra das classes trabalhadoras, e que a desqualificação da população negra, por meio das estratégias racistas, foi essencial para manter as condições de subalternidade da maioria da população existente no país, o que garantiria, por longo período, a manutenção do chamado exército industrial de reserva, essencial para o capital manter altas taxas de apropriação de mais-valia.

⁴ No final do século XIX, Francis Galton (1822-1911), depois de constatadas as contradições no seio da sociedade inglesa, atribui natureza biológica aos comportamentos humanos. Desse modo, funda a *ciência* eugênica, cuja palavra foi cunhada do inglês *eugenics*, a partir do grego *eugénes*, que significa “bem nascido”. O pensador inglês acreditava que a hereditariedade não somente transmitia as feições físicas, como a cor do cabelo e altura, mas, também, as aptidões mentais, emocionais e criativas (Góes, 2022, p. 30, grifos do autor).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Sendo assim, é possível asseverar que o racismo foi a estratégia essencial da qual a burguesia brasileira lançou mão para manter seus privilégios de classe, mantendo-se intacta a imensa desigualdade social entre negros e não negros no Brasil, e apontá-lo como o motivo essencial do abismo social existente entre essas classes. Assim, é importante não conceber as desigualdades sociais como problemas de cunho interpessoal e/ou comportamental, mas demarcá-las como algo estruturante das relações sociais racistas vigentes desde a escravidão, e que traz consequências nefastas para a população negra até os dias atuais.

No Brasil, o desenvolvimento capitalista é distinto dos países de formação clássica e prussiana, pois se deu pela *via colonial* (Chasin, 1978), não havendo nenhuma “réplica ao desenvolvimento capitalista característico das nações tidas como *centrais* e *hegemônicas*” (Fernandes, 2005, p. 261). Aqui, a inexistência da participação popular está plasmada nas transformações realizadas pelo alto (Góes, 2022, p. 26, grifos do autor).

Às vésperas da Abolição, no período denominado por Moura (2019) como “escravismo tardio” (1850-1888), o movimento abolicionista ganhou mais força, contando com intelectuais e outros atores sociais. Neste período, ainda segundo este autor, “a resistência passiva substituiu a insurgência ativa da primeira fase” (Moura, 2019, p. 283). As pessoas escravizadas foram as protagonistas das primeiras greves do nosso país, muitas vezes contidas com violência pelo poder estatal.

4 - Racismo e desigualdades na atualidade

Atualidade aqui é concebida, em termos de economia, ao período iniciado em meados da década de 1970, quando as políticas neoliberais foram criadas pela burguesia como tentativa de enfrentar a crise econômica eclodida naquele período, tendo sido implementada no Brasil a partir dos anos 1990, primeiramente no governo Fernando Collor de Melo e, posteriormente, nos dois mandatos do presidente Fernando Henrique Cardoso.

A funcionalidade do racismo moderno ao capitalismo o torna essencial para compreender não somente o sistema, mas as respostas racializadas a sua crise. A crise contemporânea do capital assume especificidades críticas em sua reverberação sobre grupos sociais historicamente submetidos a processos de discriminação sistemática, que se revertem em uma estratificação social constituída de iniquidades políticas e econômicas materializadas na forma de pobreza, de salários mais baixos, de menor acesso aos sistemas de saúde, educação e empregos formais, de maiores chances de encarceramento e de morte, como é o caso das populações negras no Brasil (Silva, 2020, p. 307).

Nos últimos anos, mais precisamente após o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, em 2016, o Brasil passou a experimentar, de forma mais explícita, o ultraneoliberalismo, que ataca



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

frontalmente os direitos da classe trabalhadora, e de forma mais cruel os grupos socialmente discriminados, como bem nos aponta lamamoto (2021):

As políticas anticrise de raiz ultraliberal - hoje na sua plenitude – são partes de um “projeto de classe destinado a restaurar e consolidar o poder do capital, privatizando lucros e socializando custos”, como alerta Harvey (2011). Ele produz o crescimento exponencial do desemprego, do emprego precário sem proteção e do subemprego. Também radicaliza a concentração da riqueza e expande todas as formas de opressão e desigualdades – de classe, étnico-raciais, territoriais, de gênero e sexualidades -, no desrespeito aos direitos humanos e sociais (lamamoto, 2021, p. 18).

Almeida (2020) denuncia a forma subjetiva com que o racismo se expressa nas relações econômicas, pois perpetua uma ideologia de inferioridade das pessoas negras e indígenas em relação às brancas, essencialmente no mercado de trabalho, normalizando as condições de pobreza como sendo praticamente natas à estas pessoas, o que justificaria a inserção de negras/negros e indígenas no mercado de trabalho nos cargos de mais baixa remuneração ainda na atualidade.

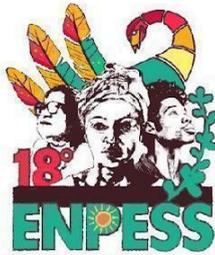
E quando as estatísticas mostram que, independentemente da produtividade, pessoas de um determinado grupo social, como negros e mulheres, ganham salários menores? Como explicar o fato de que pessoas negras e mulheres encontram-se majoritariamente alocados aos postos de trabalho de baixa remuneração e considerados precários? Como explicar as maiores taxas de desemprego entre pessoas negras? (Almeida, 2020, pp. 155-156).

Moura (2019) aponta a estratégia de imobilismo social engendrada pela burguesia branca brasileira, denunciando que o “antigo escravo [...] foi praticamente imobilizado por mecanismos seletivos que a estratégia das classes dominantes estabeleceu” (Moura, 2019, p. 103). “Esse conjunto de mecanismos ideológicos, inconscientes para a maioria, mas elaborados por uma elite racista, refletir-se-á no processo concreto da seleção econômica dos negros” (Moura, 2019, p. 107).

As consequências de todo esse processo histórico de escravidão/abolição supracitado, para a população negra brasileira, são tangíveis e mensuráveis até os dias atuais, como apontam os dados socioeconômicos segundo raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na 2ª edição do Informativo “Desigualdades sociais por raça ou cor no Brasil”:

De fato, como analisado, apesar da população preta e parda representarem 9,1% e 47,0%, respectivamente, da população brasileira em 2021, sua participação entre indicadores que refletem melhores níveis de condições de vida está aquém desta proporção (IBGE, 2022, p. 1).

Gomes e Marli (2024), por meio da Agência IBGE Notícias, analisam as desigualdades socioeconômicas entre brancos e não brancos no Brasil de acordo com os dados estatísticos do



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

IBGE no ano de 2018, corroborando as análises supracitadas sobre as consequências da escravidão/abolição no país:

As estatísticas de cor ou raça produzidas pelo IBGE mostram que o Brasil ainda está muito longe de se tornar uma democracia racial. Em média, os brancos têm os maiores salários, sofrem menos com o desemprego e são maioria entre os que frequentam o ensino superior, por exemplo. Já os indicadores socioeconômicos da população preta e parda, assim como os dos indígenas, costumam ser bem mais desvantajosos (Gomes e Marli, 2024).

Essa situação não se altera significativamente ao longo dos anos. Relatório da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) aponta que, nos últimos três meses de 2023, “[...] a taxa de desocupação por cor ou raça ficou abaixo da média nacional para os brancos (5,9%) e acima para os pretos (8,9%) e pardos (8,5%)” (IBGE, 2024 – *grifos do autor*).

Não à toa, Eurico (2019, p. 19) assevera haver uma “pobreza geracional que atinge de maneira devastadora a maioria da população negra que permanece em condições muito aquém dos padrões mínimos de existência”. Essa situação é ainda mais devastadora quando se considera as questões de gênero, pois segundo a autora

Há que se considerar que a discriminação étnico-racial atinge, com mais violência, as mulheres negras, em uma perversa aliança entre machismo, que tenta perpetuar o estereótipo de fragilidade, submissão e inferioridade da mulher em relação ao homem, e racismo, que agrega a esses estereótipos outros ainda mais cruéis, como a “sensualidade/sexualidade” exacerbada, a ausência de “beleza” ou de atributos femininos positivos e a violência sofrida, em razão do tratamento racista nas consultas ginecológicas, durante o parto/puerpério (nomeados como violência obstétrica), entre outros (Eurico, 2019, p. 21).

Desta forma, não há como dissociar as expressões das desigualdades socioeconômicas às quais estão submetidas as populações negra e indígena deste país do processo de abolição engendrado pela burguesia latifundiária escravista com a intenção de manter seus privilégios de classe.

As vulnerabilidades vivenciadas pela população negra são produtos da história criminosa da escravidão. Na atualidade, esta vive e sobrevive pagando a conta dos antepassados que não escolheram esse caminho de perversidade, atrocidades e acúmulos de desvantagens (Madeira e Gomes, 2018, p. 467).

Considerações finais

A análise apresentada neste artigo não intenta colocar-se como única verdade nem tampouco esgotar os estudos e debates acerca das categorias analíticas estudadas; ao contrário, o propósito deste artigo é gerar novas formulações, indagações e reflexões sobre esse tema visceral para compreensão das desigualdades sociais no Brasil, ancoradas e marcadas pelo racismo, considerando-se que

O racismo é um elemento estrutural e estruturante das relações de dominação e exploração de classe, que não se origina nestas relações, mas que toma uma forma especificamente capitalista. (Silva, 2020, p. 307)

Apesar de todas as opressões perpetradas contra a população negra do nosso país, essas pessoas não aceitaram passivamente a submissão imposta pelo sistema escravocrata, utilizando-se de diversas formas de lutas e resistências. Ao contrário do apontado na historiografia oficial, não foram rebeliões esporádicas, mas constantes.

Moura (2019), aponta que os primeiros movimentos negros de resistência à escravidão foram as rebeliões, fugas e formações de quilombos. Outra forma de resistência das pessoas negras foi manter a ancestralidade por meio da religião, também duramente reprimida desde o início, e ainda hoje atacada por meio do racismo religioso. Ainda segundo este autor, outra vertente do movimento negro foi a chamada Imprensa Negra, surgida no início do século XX no estado de São Paulo. As publicações tinham o intuito de discutir a vida da população negra, denunciar os atos racistas praticados contra as/os negras/os, as desigualdades sociais entre negras/os e brancas/os e as restrições sofridas por negras/os em decorrência do racismo. No ano de 1931 foi criada, em São Paulo, a Frente Negra Brasileira, um movimento que chegou a constituir-se no único partido político negro do Brasil, tendo sido extinto (junto com os demais partidos) na ditadura varguista do Estado Novo (1937-1945).

Nas décadas de 1970-1980 foram formados vários grupos com o intuito de unir os jovens negros para denunciar e combater o preconceito racial. Diversos protestos e atos públicos foram realizados, chamando a atenção da população e governos para os problemas sociais enfrentados pela população negra no país. Um dos movimentos que obteve maior repercussão e alcance foi o Movimento Negro Unificado (MNU), fundado em 1978 e existente até os dias atuais. Atualmente, são diversos os movimentos sociais que denunciam e lutam contra o racismo, criando formas de resistências e alternativas, como os cursos populares preparatórios para vestibulares e concursos públicos, entre tantos outros.

Os indicadores educacionais, econômicos e sociais, quando analisados, permitem um diagnóstico da estruturação das desigualdades sociais e raciais brasileiras. Apesar das conquistas dos movimentos negros, as disparidades ainda são graves e se faz necessário analisá-las para que se possa intervir adequadamente visando a sua superação (Madeira e Gomes, 2018, p. 469).

Já no interior da categoria profissional de assistentes sociais, a temática racial ganha força a partir da década de 1980, com destaque para o 6º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ocorrido na cidade de Natal-RN, no ano de 1989. O Código de Ética Profissional de 1993 incluiu, pela primeira vez, o combate a todas as formas de discriminação e preconceito entre os Princípios Fundamentais, ampliando a visão de luta classes para considerar as condições peculiares e opressões diversas que as/os trabalhadoras/es vivem no cotidiano.

A Campanha do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) conjuntamente com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) intitulada “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo”, realizada entre os anos de 2017 a 2020 denunciou de forma muito precípua as diversas expressões das desigualdades sociais e como elas afetam majoritariamente as populações negra e indígena do nosso país. Por meio de diversos cartazes, foram denunciados o racismo no acesso ao saneamento básico, contra as religiões afro-brasileiras e de matriz africana, contra as mulheres negras, no genocídio promovido pelo Estado contra pessoas negras, nos cortes de orçamentos para as políticas públicas (cujas maiores pessoas usuárias são negras) e no acesso e permanência de pessoas negras no sistema de educação (CFESS, 2020, pp. 25 a 33).

A Cartilha do CFESS sobre Racismo, caderno 3 da “série assistente social no combate ao preconceito”, resume bem a condição da população negra e indígena brasileiras atualmente, denunciando a assimetria entre pessoas brancas e não brancas, fruto de todo o processo de escravidão/abolição, que relegou à essas pessoas os piores lugares no campo social:

Em todas as esferas da vida social, as populações negra e indígena são as que mais aparecem em desvantagens socioeconômicas e de representação em espaços de poder e decisão. Inúmeras pesquisas retratam que, na saúde, por exemplo, são as mulheres negras que representam os maiores índices de mortalidade materna. São elas também que exercem, majoritariamente, os trabalhos domésticos e recebem os mais baixos salários. [...] Na educação, são os/as negros/as que ingressam mais tardiamente aos espaços escolares e são os/as que saem (“evadem”) mais precocemente. Em relação ao acesso à justiça, a desigualdade se mantém. As penas mais duras são aplicadas aos/as negros/as, mesmo quando cometem os mesmos crimes praticados por brancos/as. Os/as jovens negros/as são as maiores vítimas de homicídios no país (CFESS, 2016, p. 7).

Desta forma, assistentes sociais são chamadas/os a concretizar sua atuação profissional amparada no Projeto Ético Político Profissional, pautado na luta por outra forma de sociabilidade onde não haja opressão nem exploração de nenhuma espécie; em suma: onde não exista o capitalismo. É fundamental compreender que o ultraneoliberalismo agudiza ainda mais as desigualdades sociais, atingindo visceralmente os grupos sociais já excluídos e/ou discriminados.

A desresponsabilização do Estado brasileiro com os direitos sociais de trabalhadores negros não é novidade. Contudo, a situação atual caminha no sentido de inviabilizar as vidas das populações negras, particularmente as mulheres (Silva, 2020, p. 318).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Importante apontar, também, sobre a necessidade de se estudar, conhecer e enfrentar ainda mais o racismo sofrido pelos povos indígenas no país, cada vez mais vitimizados pela lógica capitalista latifundiária, que ataca não somente suas culturas, mas também suas terras e, com isso sua própria existência.

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, G. **Superando o politicamente correto**: notas sobre o sexto princípio fundamental do Código de Ética do/a Assistente Social. In: Projeto Ético Político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. Conselho Regional de Serviço Social (Org.): Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2020/05/cartilhas-projeto-etico-politico-e-exercicio-profissional-em-servico-social-os-principios-do-codigo-de-etica-articulados-a-atuacao-critica-de-assistentes-sociais.pdf>, acesso em 14/06/2024.
- ALMEIDA, S. **Racismo Estrutural**. 4ª reimpressão. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. **SUAS sem racismo**: promoção da igualdade racial no Sistema Único de Assistência Social. Brasília (DF), 2018.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CFESS. **Assistentes sociais no combate ao racismo** – o livro. CFESS: Brasília-DF, 2020.
- _____. **Diálogos do cotidiano: reflexões sobre o trabalho profissional**. Caderno 1. CFESS: Brasília-DF, 2021.
- _____. **Racismo**. Série Assistente Social no combate ao preconceito. Caderno 3. CFESS: Brasília-DF, 2016.
- EURICO, M. C. **O cotidiano das famílias negras**: por uma perspectiva antirracista de análise de suas demandas e potencialidades. In: Revista Emancipa, nº 04. CRESS-SP: São Paulo, 2019, páginas 18-30.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

- _____. **Racismo na Infância**. São Paulo: Cortez, 2020.
- FERREIRA, C. M. **Entre o passado e o futuro**: o debate da questão étnico-racial no Serviço Social brasileiro. *In*: Emancipa: o cotidiano em debate / Revista do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – CRESS 9ª Região. nº 4, maio 2019. São Paulo: CRESS 9ª Região, 2019. Páginas 80-93.
- GÓES, W. L. **Racismo e eugenia na formação social brasileira**. *In*: Antirracismos e Serviço Social / (orgs.) Márcia Campos Eurico... [et al.]. – São Paulo: Cortez, 2022.
- GOMES, I. MARLI, M. **IBGE mostra as cores da desigualdade**. *In*: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE Notícias: Rio de Janeiro, 11 de maio. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21206-ibge-mostra-as-cores-da-desigualdade>, acesso em 10/07/2024.
- HUBERMAN, L. **História da riqueza do homem**. 21ª ed. revista. LTC – Livros Técnicos Científicos: Rio de Janeiro (RJ), 1986 (Tradução de Waltensir Dutra).
- IAMAMOTO, M. V. **Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora**. *In*: CFESS. Diálogos do cotidiano: reflexões sobre o trabalho profissional – caderno 1. CFESS: Brasília (DF), 2021.
- IBGE [INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA]. **PNAD Contínua Trimestral**: desocupação recua em duas UFs no 4 trimestre de 2023. Agência IBGE Notícias: Rio de Janeiro, 16 de maio. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/39205-pnad-continua-trimestral-desocupacao-recua-em-duas-ufs-no-4-trimestre-de-2023>, acesso em 06/07/2024.
- _____. **Desigualdades sociais por raça cor no Brasil**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf, 2022. acesso em 11/10/2023.
- MADEIRA, Z.; GOMES, D. D. de O. **Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo**. *In*: Revista Serviço Social & Sociedade nº 133 – Especial. Ed. Cortez: São Paulo, 2018.
- MOURA, C. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. 3ª ed. – S. Paulo: Perspectivas, 2016.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

RUY, J. C. **Há racismo no Brasil?** Algumas características do preconceito racial brasileiro. *In*: Um olhar negro sobre o Brasil: 18 anos de UNEGRO. São Paulo: Anita Garibaldi, 2007.

SANTOS, J. S. **Combate ao racismo e o exercício profissional de assistentes sociais no Brasil.** *In*: Assistentes sociais no combate ao racismo: o livro. CFESS: Brasília (DF), 2020.

SILVA, A. P. P. **Higienismo, eugenia e racismo na gênese do Serviço Social brasileiro:** apontamentos introdutórios. *In*: Antirracismos e Serviço Social / (orgs.) Márcia Campos Eurico... [et al.]. – São Paulo: Cortez, 2022.

_____. **Racismo e ultraneoliberalismo:** uma abordagem sobre a expropriação de direitos das populações negras na crise contemporânea do capital *In*: MAURIEL, A. P. O.; KILDUFF, F.; SILVA, M. M.; LIMA, R. S. (Orgs.). Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.